



Lei nº 1.981/2020, de 15 de junho de 2020.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO  
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE  
SILVÂNIA (GO), 15/06/2020

*“Redefine o perímetro urbano do município de Silvânia e dá outras providências.”*

ADM

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica redefinido o perímetro urbano da cidade de Silvânia, Estado de Goiás, com área de 01,685 Km<sup>2</sup>, consoante memorial descritivo e “croquis” em anexo.

**Art. 2º** - Fica determinado o envio imediato da presente lei ao Cartório do Registro de Imóveis de Silvânia, para os fins de mister.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito M. de Silvânia/GO, aos 15 dias do mês de junho de 2020.

**Pedro Henrique do Prado Caixeta**  
Prefeito Municipal